



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ATA Nº 03/2014

Aos quatro dias do mês de novembro de 2014 reuniram-se, às 14 horas, os membros presentes da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 178, de 04 de julho de 2014, os servidores Ademir Gautério Troina Junior (Presidente), Milene Gehling Liska e Luiza Ludwig Loder, e a empresa Construtec MS Construtora Ltda., sem representação, com a finalidade de divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação relativa a Concorrência nº 07/2014 destinada à Execução dos Projetos de Elétrica e Cabeamento do Bloco B da Sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre. Após análise dos documentos de habilitação pelos representantes da Comissão Especial de Licitação, as empresas MGM Construções Elétricas Ltda, Hener Engenharia e Obras Civis Ltda, Construtec MS Construtora Ltda, Montebras Montagens Elétricas Ltda e Geração Serviços e Comércio de Informática Ltda foram **INABILITADAS** pelos seguintes motivos: A empresa **MGM Construções Elétricas Ltda** apresentou o SICAF não atendendo os índices LG (Liquidez Geral) e LC (Liquidez corrente), conforme item 7.2.3.4 do edital, pois os mesmos apresentavam resultados menor que 1(um), e não apresentou justificativa para o caso em que a diferença entre a Declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10%, para mais ou para menos, conforme item 7.2.3.7. b) do edital. A empresa **Hener Engenharia e Obras Civis Ltda** não apresentou Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, conforme item 7.2.3.1 do edital, e não consta nos atestados e CAT apresentados a execução de rede lógica categoria 6, conforme item 7.2.4. b.1) do edital. A empresa **Construtec MS Construtora Ltda** apresentou a CAT do engenheiro eletricitista sem o registro de atestado, em desacordo com o item 7.2.4. b.1) do edital, e não apresentou justificativa para o caso em que a diferença entre a Declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10%, para mais ou para menos, conforme item 7.2.3.7. b) do edital. A empresa **Montebras Montagens Elétricas Ltda** não apresentou justificativa para o caso em que a

diferença entre a Declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10%, para mais ou para menos, conforme item 7.2.3.7. b) do edital. A empresa **Geração Serviços e Comércio de Informática Ltda** apresentou Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública (anexo IX) em desacordo com o item 7.2.3.7 do edital, motivo pelo qual foi desconsiderado o valor informado como “outros”, pois não identifica a empresa com quem possui contrato vigente. Com a desconsideração deste item, torna-se necessária a apresentação de justificativa para o caso em que a diferença entre a Declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10%, para mais ou para menos, conforme item 7.2.3.7. b) do edital, que não foi apresentada pela empresa. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas **Padoin Engenharia e Projetos Elétricos Ltda** e **Macro Energia Ltda**. Com relação às informações solicitadas à área de engenharia, informamos que a visita técnica é obrigatória e deve ser realizada por um profissional técnico da empresa, com registro no CREA ou CAU, conforme item 7.2.4. f) do edital, e que tal exigência justifica-se pela necessidade da empresa licitante conhecer previamente ao certame as condições de infraestrutura física que fazem parte do contexto para execução do objeto da licitação. Itens como estudar a viabilidade logística para executar os serviços de acordo com localização do prédio no bairro centro da capital, o pé-direito do edifício, a geometria de planta do mesmo, a localização das subestações e quadros de energia, *shafts* técnicos para uso da passagem do cabeamento, além das condições para acessar esses locais, entre outros de ordem de planejamento de obra que interferem direta ou indiretamente no custo de execução do objeto da licitação. Os resultados divulgados nessa sessão pública serão comunicados aos licitantes por meio eletrônico, sítio www.poa.ifrs.edu.br e publicados no Diário Oficial da União, momento em que abrirá o período recursal de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93. A data da reabertura da sessão pública será comunicada aos licitantes por e-mail, sítio www.poa.ifrs.edu.br, portal Comprasnet. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão às 14:15 da qual eu, Ademir Gautério Troina Júnior, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Porto Alegre, 04 de novembro de 2014.

Ademir G. Troina Jr.

Ademir G. Troina Jr.

Luiz S. Doder